



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) notebooks e 7 (sete) impressoras para os gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapira.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de três notebooks e três impressoras para os três novos gabinetes dos Vereadores (gabinetes 11,12 e 13) e quatro impressoras para gabinetes utilizados atualmente pelos Vereadores César da Farmácia (gabinete 4), Beth Manoel (gabinete 6), André Siqueira (gabinete 8) e Carlinhos Sartori (gabinete 10).

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. Os equipamentos deverão conter as seguintes especificações técnicas:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3	UND	Notebook	• Processador: Mínimo: Nº de núcleos: 4 Clock básico: 2,4GHz Cache ('L2 + L3' ou Intel Smart Cache): 6MB • Memória RAM: 8GB, DDR4 – 3200MHz • Armazenamento: SSD M.2 NVMe com capacidade de 512GB • Tela: 15,6" Full HD (1920x1080) • OS: Microsoft Windows 11 Professional • Pacote Office: Licença Microsoft Office 2021 Home and Business • Conexão: Tecnologia sem fio (wireless) dual band (2.4GHz e 5GHz). Suporte ao Wi-Fi 6. • Placa de vídeo: Integrada • Alimentação Elétrica: Bivolt Automática	R\$3.660,68	R\$10.982,04



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2	7	UND	Impressora Multifuncional	• 110v • Tanque de Tinta Colorida • Conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB 2.0 • Impressão • Velocidade de impressão em preto (em A4): 28 ppm • Velocidade de impressão em cores (em A4): 11ppm • Resolução de impressão: 6000x1200 dpi • Tecnologia de impressão: Jato de tinta • Cópia • Capacidade de cópia: Monocromática e Colorida • Resolução de Cópia: 1200x600 dpi • Digitalização • Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida • Resolução de digitalização óptica (dpi max): 2400 x 1200 dpi • Tratamento de papel • Tamanho de papel – bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, Cartão de índice (13 x 20 cm), Envelope (Com-10), Envelope (C5), Envelope (DL), Envelope (Monarch), Fólio (216 x 330 mm), Foto (10 x 15 cm) • Gramatura da folha – bandeja de papel (min/max): 64-220 g/m² Modelo de referência: Brother DCP-T420W ou similar.	R\$1.366,50	R\$ 9.566,62
---	---	-----	---------------------------	--	-------------	--------------

Valor médio global: R\$20.548,66 (vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

3.2. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

3.3. A impressora deverá ser compatível com as tintas Brother, a fim de padronizar a compra das tintas, visto que as impressoras utilizadas atualmente são desta marca.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 10 (dez) dias contados do pedido, em remessa única.

4.2. A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

4.3. Deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapira, na Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira/SP, CEP: 13970-904.

4.3.1. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, com exceção de feriados e pontos facultativos.

4.4. No ato da entrega os produtos serão vistoriados pelo fiscal designado pelo órgão contratante e somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as especificações e quantidades que foram contratadas.

4.5. O recebimento definitivo deverá ser dado por servidor responsável em até 2 (dois) dias após o recebimento provisório dos equipamentos.

4.6. Sendo recusados por apresentarem qualquer divergência com o estabelecido neste termo de referência, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até a metade do prazo de entrega.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes nas normativas que disciplinam a relação de consumo e no prazo avençado pelo fabricante.

5.1.1. Entenda-se como “garantia” aquela prestada pelo próprio fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica por ele credenciada.

5.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.2. Deve ser fornecida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos:

5.2.1. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Os serviços de garantia dos produtos serão do tipo *on-site* e deverão ser prestados em dependências da Câmara Municipal de Itapira, pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira-SP – CEP: 13970-904 – Caixa Postal 22

Atendimento: das 08:00 às 17:30 Telefone: (19) 3913-9090

www.camaraitapira.sp.gov.br – camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de assistências técnicas autorizadas, deverá ser apresentada, pela Contratada, lista de todas as empresas credenciadas a prestar atendimento, a qual deverá ser mantida atualizada durante todo o período de garantia.

5.3. A Contratada deverá fornecer o suporte por meio de central de atendimento telefônico, que permita o recebimento de chamadas de telefone fixo em dias úteis, no horário de expediente da Câmara.

5.4. O atendimento a chamados para execução de serviços em garantia deverá ser prestado em dias úteis, entre 8h e 17h30, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante, salvo as hipóteses de exclusão elencadas no item 5.7.

5.5. A contratada deverá providenciar a substituição completa do equipamento no caso de vícios insanáveis de produção ou quando determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante a impossibilidade de conserto.

5.6. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre novos e de primeiro uso, não sendo aceitas peças e componentes recondicionados.

5.7. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

5.7.1. Danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

5.7.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos, sem autorização da Contratada.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. A aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, ou pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE).

10. PAGAMENTO

10.1. A Contratada apresentará à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá estar de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço.

10.2.1. Na nota fiscal deverá conter as retenções de impostos pertinentes, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.2.2. Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), o departamento competente da Câmara Municipal de Itapira-SP procederá à retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB;

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do Recebimento Definitivo do objeto desta contratação, juntamente com a Nota Fiscal, que comprovam do fornecimento do objeto, nas condições exigidas neste Termo de Referência.

10.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente (devendo a contratada ser titular desta conta corrente).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira-SP – CEP: 13970-904 – Caixa Postal 22

Atendimento: das 08:00 às 17:30 Telefone: (19) 3913-9090

www.camaraitapira.sp.gov.br – camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

12.1.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência (originalidade) dos produtos;

12.1.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto contratado.

13. DA PARTICIPAÇÃO

13.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para abertura das propostas via *internet*.

13.2. Deverão se credenciar por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI – Portal de Compras –



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/> .

13.2.1. Para obter a chave e a senha de acesso, o usuário deverá solicitar através do botão “Solicitar acesso licitação eletrônica”, localizado no canto superior direito do Portal de Compras, preencher os dados solicitados e aguardar o recebimento no e-mail cadastrado.

13.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço por item, conforme o critério de julgamento adotado nesta Dispensa, até o fim do recebimento de propostas.

13.3.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

13.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

13.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente a vencedora de cada item irá para fase de habilitação.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

15.2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou ainda a última alteração

Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira-SP – CEP: 13970-904 – Caixa Postal 22

Atendimento: das 08:00 às 17:30 Telefone: (19) 3913-9090

www.camaraitapira.sp.gov.br – camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).

16.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) e/ou Estadual da sede da licitante relativa ao ICMS;

16.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

17.2. A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

17.3. Vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

17.4. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.5. Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos

17.6. O envio da proposta e documentos de habilitação deverá ocorrer, até o prazo limite constante no aviso de licitação, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/> ou e-mail: licitacao@camaraitapira.sp.gov.br

18. PENALIDADES

18.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.

Itapira, 04 de dezembro de 2024.

JÚLIA MIRIAM ALVES DE SIQUEIRA
Agente de Contratação